

OFÍCIO 413/2025/IPACI

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2025.

Ao

Ilmo. Sr. Alexandre Valdo Maitan

Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Assunto: **Análise de Abono de Permanência – Ref. OF/CM/RH nº 003/2025**

Conforme solicitado, encaminhamos em anexo, relatório técnico de abono de permanência do servidor público municipal **REGINALDO TADDEI FIORIO**, matrícula 1013, ocupante do cargo de Motorista.

Conforme análise, o servidor **não cumpre os requisitos necessários a atender a nenhuma modalidade de aposentadoria voluntária com proventos integrais ou proporcionais até a presente data. Portanto, não faz jus ao abono de permanência.**

O abono de permanência é devido ao servidor efetivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim **que preencher os requisitos para concessão da aposentadoria voluntária com proventos integrais** e opte por permanecer em exercício no cargo até completar as exigências para aposentadoria compulsória, os termos do Art. 77, § 2º da Lei Municipal 6910/2013.

Atenciosamente,

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

ABONO PERMANÊNCIA – 008/2025

Ofício/CM/RH nº 003/2025

Nome: Reginaldo Taddei Fiorio

HISTÓRICO FUNCIONAL:

Reginaldo Taddei Fiorio, nascido em 20 de setembro de 1962, conta com 62 (sessenta e dois) anos de idade até a presente data.

O Decreto nº 20477, de 07/01/2010, conforme consta do Edital nº 001/2007, nomeou o servidor após aprovação em concurso público para exercer o cargo de Motorista IV B 08 A, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com data de exercício a partir de 07/01/2010.

O Decreto 21.835, de 04/04/2011, exonerou o servidor, a pedido, do cargo de Motorista IV B 08 A, a partir de 01/04/2011.

Conforme o Edital de Nomeação e Convocação, o servidor foi nomeado em virtude de habilitação em concurso público na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Edital nº 014/2010, para exercer o cargo de Motorista, com data de exercício em 01/04/2011.

LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

Não constam licenças sem vencimentos protocoladas pelo servidor.

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

Consta em pasta funcional do servidor o processo de protocolo nº 987, de 24/10/2012, referente averbação de tempo de contribuição, do qual consta a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o protocolo nº 07001040.1.00102/12-0, onde foram averbados os seguintes períodos:

1. Fiorio Indústria de Madeiras Ltda. Função: Aux. de Escritório. Período de contribuição: 01/10/1978 a 05/01/1981;
2. Finasa Crédito Financiamento e Investimento S.A. Função: Contínuo. Período de contribuição: 01/08/1984 a 29/10/1984;
3. Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Função: Aux. Escritório. Período de contribuição: 21/05/1985 a 20/02/1986;
4. Viação Itapemirim S.A. Função: Aux. de Escritório. Período de contribuição: 01/07/1986 a 08/09/1986;
5. Braminex Brasileira de Mármore Exportadora S/A. Função: Aux. de Escritório. Período de contribuição: 24/11/1986 a 23/02/1987;
6. Município de Cachoeiro de Itapemirim. Função: Atendente Nível 1. Período de contribuição: 12/05/1988 a 10/07/1995;
7. Gramack Indústria e Comércio Ltda. Função: Gerente. Período de contribuição: 01/09/1999 a 30/05/2003;
8. Município de Cachoeiro de Itapemirim. Função: Motorista. Período de contribuição: 29/07/2008 a 31/10/2008;
9. Município de Cachoeiro de Itapemirim. Função: Motorista. Período de contribuição: 02/07/2009 a 06/01/2010;

10. Contribuinte Individual. Período de contribuição: 01/04/1981 a 30/07/1984.

Foi certificado o tempo de contribuição de 6.828 dias, ou seja, 18 anos, 08 meses e 18 dias.

TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO:

No cargo efetivo de Motorista da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, desde sua entrada em exercício em 07/01/2010 até 31/03/2011, contou com 449 dias de contribuição, ou seja, 01 ano, 02 meses e 24 dias.

No cargo efetivo Motorista na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, desde sua entrada em exercício em 01/04/2011 até a presente data (20/08/2025) conta com o tempo de contribuição de 5.256 dias, ou seja, 14 anos, 04 meses e 26 dias.

Acrescido ao tempo averbado, o servidor conta com 12.533 dias, ou seja, 34 anos, 04 meses e 03 dias.

MODALIDADES DE APOSENTADORIA:

Considerando a data de ingresso do servidor no cargo efetivo de que é ocupante, bem como os demais quesitos inerentes a cada modalidade, **VERIFICAMOS QUE O SERVIDOR NÃO COMPLETOU REGRA DE APOSENTADORIA INTEGRAL**, conforme exposto:

Regra Atual – Artigo 40 da Constituição Federal

APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS – CALCULADO PELA MÉDIA

HOMEM – REGRA COMUM	QUESITOS IMPLEMENTADOS ATÉ 20/08/2025
60 anos de idade	62 anos de idade
35 anos de contribuição	34 anos, 04 meses e 03 dias
10 anos de serviço público	23 anos, 06 meses e 21 dias
05 anos no cargo da aposentadoria	14 anos, 04 meses e 26 dias

Data provável: Implementará requisitos para esta regra em 19/04/2026.

O servidor não completou nenhuma regra de aposentadoria vigente para o cargo que ocupa.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2025.

DANUBIA
RODRIGUES
CAETANO:10131340
725

Assinado digitalmente por DANUBIA RODRIGUES
CAETANO:10131340725
ND-C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
0154289000175, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(em branco),
CN=DANUBIA RODRIGUES CAETANO:10131340725
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.20 14:41:06-03'00"
Font PDF Reader Versão: 2024.3.0

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios